



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024

Processo Administrativo n.º 699/2025

### 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDAÇÃO MUDADA], doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Avenida Princesa Isabel, Edifício Vitória Center, n.º 629, 9.º andar, Centro, Vitória - ES, CEP, 29010-361, por seu representante legal, o Sr. **ANDREOTTE NORBIM LANDES**,

[REDAÇÃO MUDADA], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2.º Termo Aditivo (Processo n.º 699/2025) ao Contrato Administrativo n.º 02/2024, Processo Principal n.º 620/2023, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

#### 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do Contrato Administrativo n.º 02/2024 que versa sobre a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP COM RECARGAS MENSais, PARA USO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**, bem como a alteração qualitativa, que inclui os vereadores da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES para recebimento do benefício pela Resolução n.º 131, de 26 de junho de 2025.

#### 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor original do Contrato n.º 02/2024 é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Com o presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, vigorando até 31/10/2025, salvo se houver posterior prorrogação nos termos da legislação aplicável.

### **4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### **5.0. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.46.00000 – Auxílio Alimentação.
- III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.46.01.000 – Auxílio-alimentação - Exceto Magistério e Saúde.

### **6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

### **8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta -ES, 01 de setembro de 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
CONTRATANTE  
**CELIO HUGO SARTORI**  
REPRESENTANTE LEGAL

---

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**  
CONTRATADA  
**ANDREOTTE NORBIM LANDES**  
REPRESENTANTE LEGAL

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF n.º:

---

Nome:

[REDACTED]